



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 773, de 06 de setembro de 2012 e nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ver. Jorge Luiz da Silva
Secretário da Câmara Municipal

De acordo os Vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Pacheco apresenta para apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº /2015, que “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providencias”.

A Lei nº 773, de 06 de setembro de 2012 fixou o subsídio dos agentes políticos para a legislatura 2013/2016, autorizando no art. 5º a revisão geral anual a partir do mês de janeiro de 2014. A Lei nº 799, de 25 de fevereiro de 2015 que autorizou a última revisão do subsídio dos agentes políticos, compreendeu o período de janeiro a dezembro de 2013.

Logo, foi recomendado pela assessoria contábil – Planejar, por meio de parecer técnico assinado pelo Senhor José Roberto Leal Porto, que se concedesse revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2014, com efeito retroativo a partir do mês de janeiro de 2015.

Anexo ao projeto de Lei está a estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000
Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br
Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Ver. Luiz Carlos de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ver. Jorge Luiz da Silva
Secretário da Câmara Municipal

APROVADO EM: 23/3/2015



Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000
Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br
Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA